



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano: 2020, nº 193

Disponibilização: quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Edição Extraordinária

Publicação: sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente

Ministro Luiz Edson Fachin
Vice-Presidente

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
Brasília/DF
CEP: 70070-600

Contato

(61) 3030-8800

sjd@tse.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 722 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Divulga a tabela de representatividade dos partidos políticos na Câmara dos Deputados para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão nas Eleições 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a tabela de representatividade dos partidos políticos na Câmara dos Deputados para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão nas Eleições 2020.

Parágrafo único. Para a elaboração da tabela de que trata este artigo, foram observados os critérios previstos no art. 55 da Res.-TSE nº 23.610/2019, com os ajustes promovidos pela Res.-TSE nº 23.624/2020, e ainda o seguinte:

I - os suplentes de Deputados Federais não foram considerados em nenhuma hipótese, prevalecendo, em caso de falecimento ou de renúncia do titular, a representação da bancada pela qual foram eleitos;

II - foram levadas em consideração somente as mudanças de filiação partidária informadas à Justiça Eleitoral mediante o sistema FILIA; e

III - em caso de fusões ou de incorporações, a nova conjuntura partidária foi levada em consideração para os fins previstos neste artigo.

Art. 2º A distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão para as Eleições 2020 observará o disposto no Anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

ANEXO

ELEIÇÕES 2020 - HORÁRIO ELEITORAL REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS			
PARTIDO		BANCADA ELEIÇÃO 2018	BANCADA HORÁRIO ELEITORAL
1	PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT	54	54
2	PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL	52	52
3	PROGRESSISTAS - PP	38	38
4	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD	35	35
5	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB	34	34
6	PARTIDO LIBERAL - PL (antigo PR)	33	33
7	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB	32	32
8	REPUBLICANOS - REPUBLICANOS (antigo PRB)	30	30
9	DEMOCRATAS - DEM	29	29
10	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB	29	29
11	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT	28	28
12	PODEMOS - PODE *1	11	17
13	SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE	13	13
14	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL	10	10
15	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB	10	10
16	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCdoB * 2	9	10
17	PATRIOTA - PATRIOTA * 3	5	9
18	CIDADANIA - CIDADANIA (antigo PPS)	8	8
19	PARTIDO NOVO - NOVO	8	8
20	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS	8	8
21	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC	8	8

22	AVANTE - AVANTE	7	7
23	PARTIDO VERDE - PV	4	4
24	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN 4	3	-
25	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC 4	2	-
26	DEMOCRACIA CRISTÃ - DC 4	1	-
27	REDE SUSTENTABILIDADE - REDE 4	1	-
28	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB 4	0	-
29	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO 4	0	-
30	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB 4	0	-
31	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB 4	0	-
32	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU 4	0	-
33	UNIDADE POPULAR - UP 4	0	-

* O PODE, o PCdoB e o PATRIOTA incorporaram, respectivamente, o PHS, o PPL e o PRP.

1. Ao PODE foram acrescentadas as 6 (seis) cadeiras obtidas pelo PHS nas Eleições 2018. (Incorporação deferida pelo TSE em 19.9.2019, na Petição nº 0602013-84.2018)
2. Ao PCdoB foi acrescentada a única cadeira obtida pelo PPL nas Eleições 2018, fazendo jus, desse modo, ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020 (Incorporação deferida pelo TSE em 28.05.2019, na Petição nº 0601972-20.2018).
3. Ao PATRIOTA foram acrescentadas as 4 (quatro) cadeiras obtidas pelo PRP nas Eleições 2018, fazendo jus, desse modo, ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020 (Incorporação deferida pelo TSE em 28.3.2019, na Petição nº 0601953-14.2018).
4. Os partidos PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP não terão acesso ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020, em observância ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 97/2017.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS